



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 083/ 2017 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2017 – PMM
PROCESSO N.º 119/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS - CETIL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87 e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CETIL**, inscrita no CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, n.º 1183, bairro Vila Velha, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Silvio Luis Strozzi, portador do RG n.º 3.251.574-6 SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 488.200.089-04, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES** para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Atualização de software. Controle de Frota de Veículos.	936,47	11.237,64
02	12	MÊS	Atualização de software AR - Suporte de ações de: lançamento de tributos, taxas municipais e recuperação dos créditos, com objetivo de favorecer o aumento da arrecadação, combatendo a sonegação e evasão fiscal.	1.116,08	13.392,96
03	12	MÊS	Atualização de software AR CIDADÃO - Permite emissão via internet, de guias para pagamento de IPTU do exercício e de Certidão Negativa de Débitos.	698,19	8.378,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

04	12	MÊS	Atualização de software CM - Compras e Materiais. Administra o cadastro de fornecedores, a compra, o almoxarifado e a distribuição dos materiais, atende as necessidades dos departamentos e avalia seus gastos; agiliza a movimentação dos materiais pelos almoxarifados, oferece diversos relatórios para acompanhamento, informação, controle e análise dos balancetes e inventários.	677,64	8.131,68
05	12	MÊS	Atualização do Software CP - Registra todos os atos inerentes a Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado conforme determina a Lei 4.320.	1.179,24	14.150,88
06	12	MÊS	Atualização de software GP - Gestão de Pessoal. Automatização e modernização da administração de pessoal gerenciando informações de pessoal nos níveis particular, funcional, financeiro e de qualificação profissional e acadêmica.	1.240,10	14.881,20
07	12	MÊS	Atualização de software IA - Informações Automatizadas. Coleta e consolida os dados dos sistemas do PRONIM, disponibilizando informações (inclusive em meio magnético) com a finalidade de prestação de contas ao TCE-PR e demais órgãos públicos controladores externos, dentro das exigências e prazos previstos por esses órgãos.	752,89	9.034,68
08	12	MÊS	Atualização de software - LC - Licitações e Contratos. Sistematização da formalização dos atos administrativos, acompanhando os processos licitatórios desde a etapa da preparação até a homologação, atendendo a legislação vigente.	677,64	8.131,68
09	12	MÊS	Atualização para uso de software de Contra Cheque Web.	647,12	7.765,44
10	12	MÊS	Atualização de software - PP - Patrimônio Público. Controla fisicamente e financeiramente os bens patrimoniais mantendo informações históricas e	677,64	8.131,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

			administrando suas movimentações.		
11	12	MÊS	Atualização de software PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal. Cadastra e formata os anexos de acordo com exigências do Tribunal de Contas. Permite o cadastramento das diretrizes, prioridade e metas da administração pública.	484,55	5.814,60
12	12	MÊS	Atualização de software PL-LOA - Planeja a Lei Orçamentária Anual. Elabora a proposta orçamentária anual, integrando-se em tempo real a contabilidade, proporcionando o acompanhamento de sua execução através do confronto entre o que foi programado e o que de fato foi empreendido.	752,89	9.034,68
13	12	MÊS	Atualização de software PL - PPA - Plano Plurianual. Cadastro e gerenciamento do plano plurianual com diretrizes, objetivos e metas da administração pública, de acordo com a legislação atual e com o processo de aprovação legislativa. Serve de suporte para a elaboração da LDO e da LOA.	484,55	5.814,60
14	12	MÊS	Atualização de software RF - Responsabilidade Fiscal. Fiscaliza, controla e acompanha a adequação das finanças públicas as determinações da legislação, garantindo o equilíbrio financeiro da administração e evitando as sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.	543,07	6.516,84
15	12	MÊS	Atualização de software ST - Sistema de Tesouraria. Controla e contabiliza automaticamente a movimentação financeira de caixa, mantém a integridade de dados.	629,36	7.552,32
16	12	MÊS	Atualização de software TB - Transparência Brasil. Disponibiliza on-line todos os atos contábeis conforme	887,19	10.646,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			Lei Complementar nº 131 da Lei de Transparência.		
17	12	MÊS	Atualização de software - AR-DEISS (Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços).	1.585,7 4	19.028,88
18	12	MÊS	Atualização de software NFSe (Nota Fiscal Eletrônica).	5.864,4 4	70.373,28
				TOTAL	R\$238.017,6 0

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	334	33.90.39.08.00	Manutenção de Software
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 2492	R\$ 24.283,05

Secretaria:	05 Secretaria M. de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 425	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	427	33.90.39.08.00	Manutenção de Software
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 2493	R\$ 66.281,00

Secretaria:	06 Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.121.0104.2012		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 515	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	517	33.90.39.08	Manutenção de Software
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 2494	R\$ 8.609,95

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$238.017,60 (duzentos e trinta e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor se processará de acordo com a variação do IGPM - FGV no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O prazo de início para execução do objeto do presente contrato será de 03 (três) dias após a ordem de empenho. A cessão da licença para uso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert

CPF n.º 354.262.099-87

Prefeito Municipal

Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CETIL

Silvio Luis Strozzi,

CPF n.º 488.200.089-04

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF: